



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0459

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos XX, XXIX e XXX, considerando o disposto no artigo 141, inciso I e § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarada no Protocolo nº 11.063/2005-MP/PR, as sugestões da Comissão para Acompanhamento da Execução Orçamentária, instituída pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na 1ª Sessão Extraordinária de 2006, e o decidido pelo sobredito Colégio com intuito de reduzir despesas,

RESOLVE

regulamentar o pagamento da ajuda de custo para transporte e mudança, da seguinte forma:

Art.1º A ajuda de custo de que trata o artigo 141, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 85/99 será devida ao membro do Ministério Público que transferir residência para outra comarca, em decorrência de promoção, conforme tabela abaixo:

Até 100 Km	10%	do subsídio do cargo anterior
De 101 a 200 Km	20%	do subsídio do cargo anterior
De 201 a 300 Km	30%	do subsídio do cargo anterior
De 301 a 400 Km	40%	do subsídio do cargo anterior
De 401 a 500 Km	50%	do subsídio do cargo anterior
Acima de 500 Km	60%	do subsídio do cargo anterior

Art.2º O pagamento fica condicionado à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art.3º Esta Resolução terá efeitos financeiros retroativos a 2 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 7 de março de 2007.


Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça